

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

DECRETO Nº 3.277/2021

de 30 de Junho de 2021.

“Dispõe sobre substituição de membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, criado pelo Decreto nº 3.162, de 08 de Outubro de 2020, os Senhores: **Wilson Roberto Caveden**, como representante do Gabinete do Prefeito, em substituição a Marcelo Lindolfo Domingues; **Bianca Machado de Albuquerque Fragoso**, como representante do Departamento de Assistência Social, em substituição a Juliana de Fátima Oliveira; e, **Felipe Simões de Almeida**, como representante do Poder Legislativo, em substituição a Reginaldo Antonio de Souza Oliveira.

Parágrafo Único - Em razão da substituição constante no *caput* deste artigo, o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da lei Aldir Blanc, criado pelo Decreto nº 3.162, de 08 de Outubro de 2020, fica assim composto:

- I – Representante do Departamento de Cultura e Turismo: **Leandro Aparecido Leonor**, que presidirá a Comissão;
- II – Representante do Gabinete do Prefeito: **Wilson Roberto Caveden** ;
- III – Representante do Departamento de Assistência Social: **Bianca Machado de Albuquerque Fragoso**;
- IV – Representante do Poder Legislativo: **Felipe Simões de Almeida**;
- V – Representante da Sociedade Civil: **Barbara dos Santos Silva Lima**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 30 de Junho de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO